DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Despachos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 /2028

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2028

PORTARIA Nº13/2026

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento por dois anos, nos termos da Lei n.º 23/2004 à servidora Lucia Helena Roza Miranda, portadora do RG: 13.483.360, funcionária pública municipal, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental, a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revoga-se a disposições em contrário.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lupércio, 30 de janeiro de 2026

CLEBER MENEGUCCI:30191659894

Assinado digitalmente por CLEBER MENEGUCCI:30191659894
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=46345871000148, OU=AC SyngularID Multipla, CN=CLEBER MENEGUCCI:30191659894
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.02 08:37:29-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2025.1.0

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

município verdeazul

"LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA"
RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 -1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP
CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 – www.lupercio.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 / 2028

Prefeitura Municipal de Lupércio
Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2028

PROCESSO LICITATÓRIO n° 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO n° 013/2025

DESPACHO

OBJETO: ""REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNE BOVINA, AVÍCOLA, SUÍNA E DEMAIS ALIMENTOS PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS SETORES DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO/SP."

Trata-se o presente de decisão sobre o pedido de equilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa CASA DE CARNES NOVILHA DE OURO LTDA, inscrita no CNPJ n° 55.109.451/0001-53 com sede na Rua Santa Esmeria, 426, centro (Santa Terezinha) no município de Lupércio/SP, representada pelo Sr. LEONARDO MACHADO PEREIRA, recepcionado via protocolo na data do dia 23/01/2026.

1. DOS FATOS

A licitante acima mencionada durante a sessão eletrônica ocorrida no dia 17/07/2025, sagrou-se vencedora dos itens: 01 – ACEM EM PEÇA, no valor de R$ 26,00 (vinte e seis reais), 02 – COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, no valor de R$ 7,33 (sete reais e trinta e três centavos), 06 – FILE DE FRANGO, no valor de R$ 17,49 (dezessete reais e quarenta e nove centavos), 10 – LINGUIÇA TOSCANA, no valor de R$ 15,58 (quinze reais e cinquenta e oito centavos) e 16 – ACEM EM PEÇA, no valor de R$ 28,99 (vinte e oito reais e noventa e nove centavos), a proponente realizou a assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, assim assumindo o compromisso dos preços nos itens registrados.

A propoente na data do dia 23/01/2026, encaminhou via protocolo, documento solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços (dos itens conforme exposto acima), justificando o desequilíbrio econômico-financeiro, a qual expos, *ipsis litteris (breve relato)*:

(...)

"Solicito realinhamento dos preços referentes aos produtos fornecidos no âmbito da licitação nº 022/2025, tendo em vista que, à época da homologação, o valor praticado era o valor de mercado naquela época. Contudo, atualmente, o mesmo produto encontra-se no mercado com valor maior, conforme demonstrados abaixo".

"Conforme comprovam as três notas fiscais anexas, os preços de mercado dos alimentos entregues estão superiores aos valores contratados, tornando inviável a manutenção da execução nos moldes originais".

(...)

2. DOS PEDIDOS

Após apresentação dos fatos e notas fiscais, a licitante requer:

1 – O realinhamento do preço para o item 01 – ACEM EM PEÇA, na porcentagem de 15,35% de R$ 26,00 para o valor de R$ 29,99.

2 - O realinhamento do preço para o item 02 – COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, na porcentagem de 33,02% de R$ 7,33 para o valor de R$ 9,75.

3 - O realinhamento do preço para o item 06 – FILE DE FRANGO, na porcentagem de 8,58% de R$ 17,49 para o valor de R$ 18,99.

4- O realinhamento do preço para o item 10 – LINGUIÇA TOSCANA, na porcentagem de 25,10% de R$ 15,58 para o valor de R$ 19,49.

5 - O realinhamento do preço para o item 16 – ACEM EM PEÇA, na porcentagem de 3,45% de R$ 28,99 para o valor de R$ 29,99.

3. DA APRECIAÇÃO DOS FATOS E PEDIDOS

Os pedidos e fatos apresentados foram recepcionados, e encaminhados ao setor jurídico para sua análise e apreciação, e logo após parecer técnico, encaminhado para o Sr. Paulo Roberto Grandizoli (atual gestor da Ata), para sua decisão.

A qual, relatados os fatos e pedidos, no essencial, fundamentou e decidiu:

I. FUNDAMENTAÇÃO:

Importante salientar que a aquisição do objeto é imprescindível para atender as demandas da alimentação escolar da rede municipal de ensino e as demandas da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social do Município de Lupércio/SP, deste modo, não se verifica a possibilidade de cancelamento do item.

Conforme apresentado, a empresa entende que o valor inicialmente licitado, encontra-se em desequilíbrio, e apresenta documentos que comprovam o aumento dos preços, o que leva o mesmo a solicitar o reequilíbrio do item.

O pedido veio acompanhado das notas fiscais eletrônicas (NF-E 000.801.396 – série 001; NF-E 000792200 – série 001; NF-E 000788651 – série 001; NF-E 000.797.799 – série 001; NF-E 882235 – série 1; NF-E 000790406 – série 001; NF-E 000.106.875 – série 7; NF-E 000.106.796 – série 7; NF-E 000.106.917 – série 7; NF-E 002789440 – série 3; NF-E 000147629 – série 2; NF-E 000125954 – série 2; NF-E 000.813.973 – série 001; NF-E 000162697 – série

2; NF-E 001594017 – série 1; NF-E 932762 – série 1; NF-E 915609 – série 1; NF-E 000.808.659 – série 001; NF-E 000.111.529 – série 7; NF-E 000.111.684 – série 7; NF-E 000.111.811 – série 7; NF-E 000161400 – série 2; NF-E 000155099 – série 2 e NF-E 000164548 – série 2).

Assim, entende-se que a licitante, solicita o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata assinada, referente aos itens: ACEM EM PEÇA, COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, FILE DE FRANGO, LINGUIÇA TOSCANA e ACEM EM PEÇA.

A Administração entende que o equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.

Caso em que se em havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.

Em análise ao exposto pela licitante e as notas fiscais apresentadas, revela-se havido aumento dos preços praticados no mercado dos referidos itens licitados, que segundo a utilização de meros cálculos aritméticos permitem aferir o aumento no percentual somente de aquisição dos produtos acima mencionados na superior a 13% (treze inteiros por cento) de aumento de custos para aquisição.

Contudo, conforme exposto pela Secretaria de Apoio Jurídico, face aos argumentos lançados, tem-se que a Ata firmada entre as partes deve ser reequilibrada, uma vez que há evidente desequilíbrio referente ao item licitado.

4. DA DECISÃO

Diante do exposto, baseando-se nos princípios da licitação e legalidade, juntamente com o exposto pela Assessoria Jurídica do Município de Lupércio, DECIDE pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do pedido de reequilíbrio apresentado, uma vez que, conforme exposto, entende-se comprovada e justificada a ocorrência de caso fortuito ou força maior que culminou no aumento abrupto dos itens descritos acima. Que seja realizado termo aditivo para o reequilíbrio do item na Ata de Registro de Preços, passando a constar de ora em diante o valor unitário para os itens: 01 – ACEM EM PEÇA, o valor de R$ 29,99/kg (vinte e nove reais e noventa e nove centavos por quilograma); 02 – COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, o valor de R$ 9,75/kg (nove reais e setenta e cinco centavos por quilograma); 06 – FILE DE FRANGO, o valor de R$ 18,99/kg (dezoito reais e noventa e nove centavos por quilograma); 10 – LINGUIÇA TOSCANA, o valor de R$ 19,49/kg (dezenove reais e quarenta e nove centavos por quilograma) e 16 – ACEM EM PEÇA, o valor de R$ 29,99/kg (vinte e nove reais e noventa e nove centavos por quilograma).

PREFEITURA MUNICIPAL
LUPÉRCIO
Vivendo o Presente
Construindo o Futuro
ADM 2021 / 2028

Prefeitura Municipal de Lupércio
Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2028

Comunique-se por e-mail, a Licitante.

Publique-se.

Lupércio, 29 de janeiro de 2026.

PAULO ROBERTO GRANDIZOLI
Gestor da Ata de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 / 2028

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2028

PROCESSO LICITATÓRIO n° 029/2025

PREGÃO ELETRÔNICO n° 018/2025

DESPACHO

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA - GLP, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO."

Trata-se o presente de decisão sobre o pedido de equilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa A.F.A. COMERCIO DE GAS E TRANSPORTES LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 06.128.188/0001-34, com sede na Rua Maria Batistão, 50 – Distrito Industrial - Marilia/SP, representada pelo Sr. ADRIANO RIBEIRO recepcionado via e-mail na data do dia 26/01/2026.

1. DOS FATOS

A licitante acima mencionada durante a sessão eletrônica ocorrida no dia 22/08/2025, sagrou-se vencedora do item 02 – Gás Liquefeito de Petróleo – GLP – Cilindro P45, no valor de R$ 322,00 (trezentos e vinte e dois reais), a proponente realizou a assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, assim assumindo o compromisso do preço no item registrado.

A propoente na data do dia 26/01/2026, encaminhou via e-mail, documento solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços (do item conforme exposto acima), justificando o desequilíbrio econômico-financeiro, a qual expos, *ipsis litteris (breve relato)*:

(...)

"Servimos da presente, para informar-lhes que a partir de 01/01/2026, ocorreram alterações na alíquota no ICMS, impactando diretamente no custo do Gás de Cozinha (GLP)".

"Informamos que em função deste aumento, fomos obrigados a repassar o mesmo índice aos nossos clientes. Nosso contrato de fornecimento com a Prefeitura de Lupércio tem um saldo grande de produto para ser entregue e devido este aumento fica economicamente inviável o término do contrato e conforme a Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de

1993 é perfeitamente aceitável o readequamento de preço nesse caso".

"Mediante o exposto peço autorização no readequamento do preço onde ele passará de: P45 R$ 322,00 para R$ 330,00".

(...)

2. DOS PEDIDOS

Após apresentação dos fatos e notas fiscais, a licitante requer:

1 – O realinhamento do preço para o item na porcentagem de 2,48% de R$ 322,00 para o valor de R$ 330,00.

3. DA APRECIAÇÃO DOS FATOS E PEDIDOS

Os pedidos e fatos apresentados foram recepcionados, e encaminhados ao setor jurídico para sua análise e apreciação, e logo após parecer técnico, encaminhado para o Sr. Paulo Roberto Grandizoli (atual gestor da Ata), para sua decisão.

A qual, relatados os fatos e pedidos, no essencial, fundamentou e decidiu:

I. FUNDAMENTAÇÃO:

É importante salientar que a aquisição do objeto é imprescindível para suprir as necessidades das secretarias e setores demandantes da Prefeitura Municipal de Lupércio/SP, uma vez que é utilizado para garantir o atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, especialmente na preparação de alimentos necessários para a execução de suas atividades diárias. Deste modo, não se verifica a possibilidade de cancelamento do item.

Conforme apresentado, a empresa entende que o valor inicialmente licitado, encontra-se em desequilíbrio, e apresenta documentos que comprovam o aumento dos preços, o que leva o mesmo a solicitar o reequilíbrio do item.

O pedido veio acompanhado das notas fiscais eletrônicas (NF-E 000.499.101 – série 001; NF-E 000.500.139 – série 001 e NF-E 000.500.137 – série 001).

Assim, entende-se que a licitante, solicita o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata assinada, referente ao item: Gás Liquefeito de Petróleo – GLP – Cilindro P45.

A Administração entende que o equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 / 2028

Prefeitura Municipal de Lupércio
Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2028

Caso em que se em havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.

Em análise ao exposto pela licitante, bem como as notas fiscais apresentadas e reportagens sobre o aumento de preços sobre o item, revela-se havido aumento dos preços praticados no mercado do referido item licitado, que segundo a utilização de meros cálculos aritméticos permitem aferir o aumento no percentual para somente de aquisição dos produtos acima mencionados a superior a 2% (dois inteiros por cento) de aumento de custos para aquisição.

Contudo, conforme exposto pela Secretaria de Apoio Jurídico, face aos argumentos lançados, tem-se que a Ata firmada entre as partes deve ser reequilibrada, uma vez que há evidente desequilíbrio referente ao item licitado.

4. DA DECISÃO

Diante do exposto, baseando-se nos princípios da licitação e legalidade, juntamente com o exposto pela Assessoria Jurídica do Município de Lupércio, DECIDE pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do pedido de reequilíbrio apresentado, uma vez que, conforme exposto, entende-se comprovada e justificada a ocorrência de caso fortuito ou força maior que culminou no aumento abrupto do Gás Liquefeito de Petróleo – GLP – Cilindro P45. Que seja realizado termo aditivo para o realinhamento do item na Ata de Registro de Preços, passando a constar de ora em diante o valor unitário para o item: 02 – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP – CILINDRO P45, o valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

Comunique-se por e-mail, a Licitante.

Publique-se.

Lupércio, 29 de janeiro de 2026.

PAULO ROBERTO GRANDIZOLI
Gestor da Ata de Registro de Preços